



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.047.399/0001-65, com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 200, CEP 80.530-902, Curitiba, Paraná, representado por seu Gerente Executivo, Senhor Eduardo Vaz da Costa, portador da cédula de identidade sob RG nº 7.835.364-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 838.716.838-68, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 12/2013, firmado em 30 de janeiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 2/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 05 (cinco) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 30 de junho de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao números de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) por estagiário, independente do grau de instrução, a título de Taxa de Administração.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 05 (cinco) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 431.090,00 (quatrocentos e trinta e um mil e noventa reais), calculado sobre o número máximo estimado de 110 (cento e dez) estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani – Prefeito
Contratante

Testemunhas:

596.462.519-49

Instituto Euvaldo Lodi - Nucleo Regional do Paraná
Eduardo Vaz da Costa – Gerente Executivo
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - Nucleo Regional do Paraná. CNPJ: 75.047.399/0001-65. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 30/06/2015. Valor do aditamento R\$ 431.090,00 (quatrocentos e trinta e um mil e noventa reais). Origem: Pregão nº 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Vaz da Costa, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R\$ 2,50

TO JORNAL DA FAMÍLIA



Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

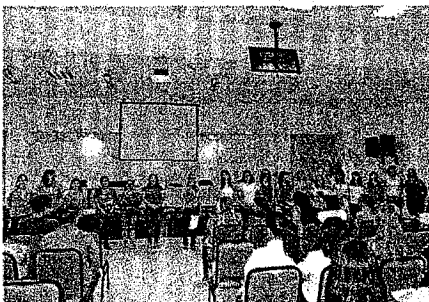
Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento



CORONEL VIVIDA

PG. 04

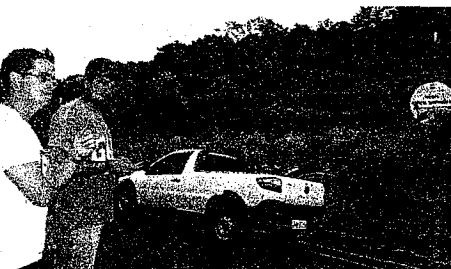
Volta as aulas na rede municipal de educação de São João



SÃO JOÃO

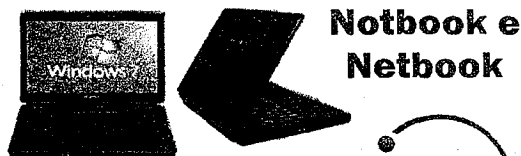
PG. 03

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03



Notbook e Netbook

PICK
.COM

de R\$1.100,00
por R\$ 899,00

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Mania Tur

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas. Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502
Celulares: (46) 8401-3376
9912-2766

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R\$ 13.000,00
Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

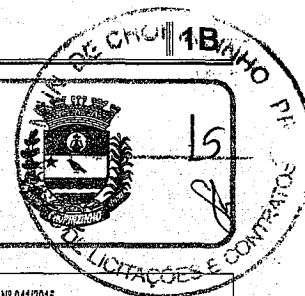


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO Nº 039/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 040/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 042/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, sob Matrícula nº 22.034 e Parte das Chácara nº 95, 167 e 168 sob Matrícula nº 22.035, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de partes dos imóveis denominados: Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, com área de 9.635,67m² (nove mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), sob Matrícula nº 22.035, situada no quadro urbano deste Município; Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, com área de 1.711,95m² (um mil, setecentos e onze metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 22.034, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 2795/2014 e 2796/2014, ambos de 29 de outubro de 2014 e ART 0000002653934 e 0000002653905.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, Matrícula nº 22.035, uma área de 9.135,67m² (nove mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), e Unifica ao imóvel: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, Matrícula nº 22.034, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, as quais passarão a constituir a Chácara nº 167-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05 E 06 DA QUADRA Nº 01.

LESTE: Confrontando com a RUA WASHINGTON LUIS.

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167-E.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, situado no quadro urbano deste Município com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167.

LESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167-A

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 041/2015

Dispõe sobre a unificação dos imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, situados respectivamente no quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a unificação dos imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, situados respectivamente no quadro urbano deste Município, de propriedade do Baggio Incorporadora de Imóveis Ltda - ME, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3305/2014, de 28 de dezembro de 2014, ART nº 20145445480.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, respectivamente, os quais passarão a constituir Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, com áreas de 2.475,85m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Baggio Incorporadora de Imóveis Ltda - ME, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 157.

LESTE: Confrontando com a RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO.

SUL: Confrontando com a CHÁCARA Nº 158-E.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 158.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2015, Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná. CNPJ: 75.047.399/0001-65. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 30/06/2015. Valor do aditamento R\$ 431.090,00 (quatrocentos e trinta e um mil e noventa reais). Origem: Pregão nº 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Vaz da Costa, pela Empresa.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

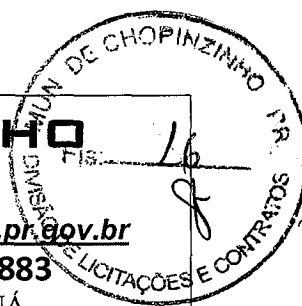
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



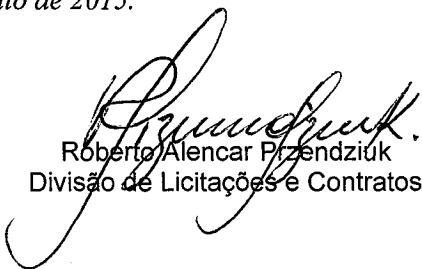
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Onde se Lê:

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2014.

Leia-se:

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2015.


Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho, 30 de março de 2015.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 31 de Março de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

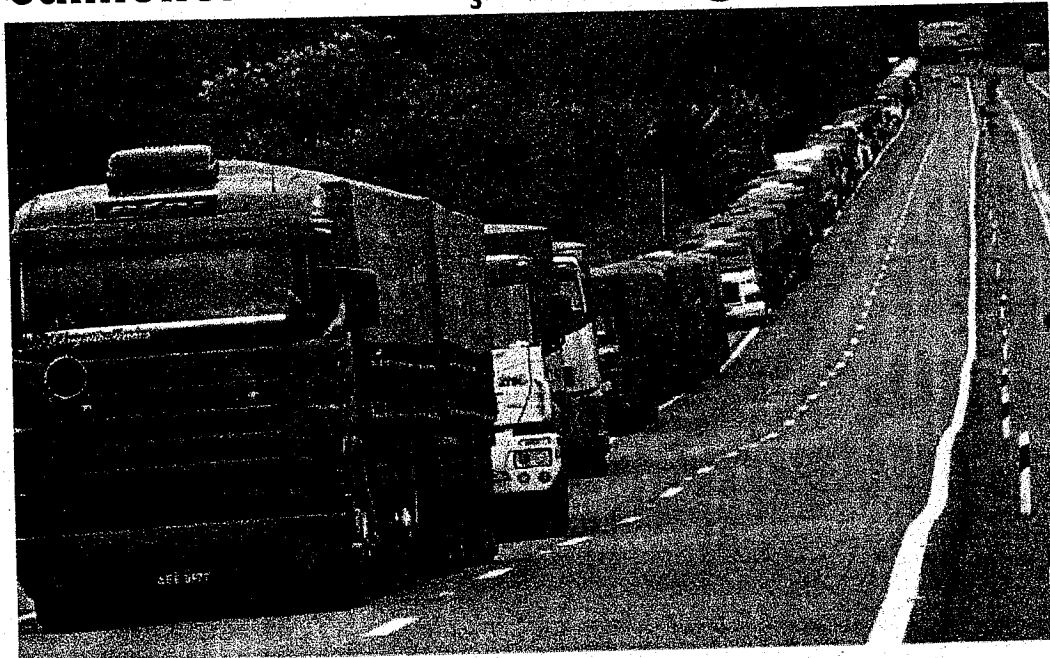
Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 346 VALOR-R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



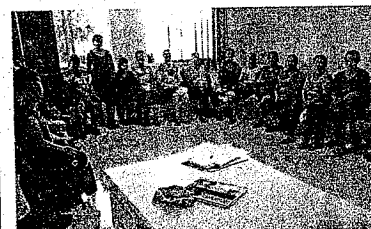
Camioneiros ameaçam nova greve em abril



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Grupo de Saúde Mental



SÃO JOÃO

PG. 04

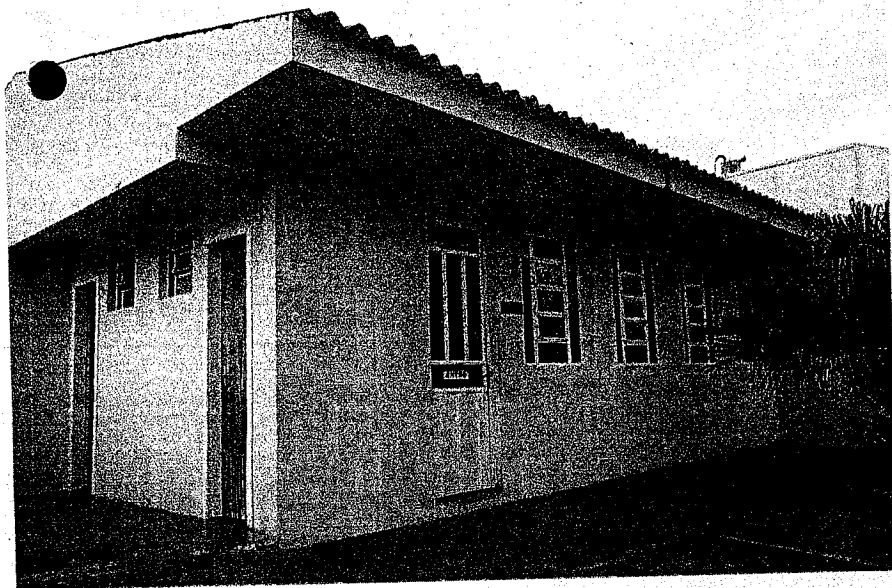
"Educar através de ações lúdicas"



SÃO JOÃO

PG. 03

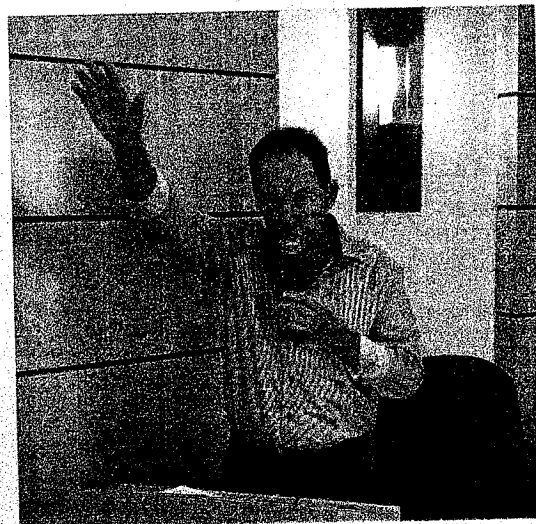
Prefeitura e Emater elaboram Cadastro Ambiental Rural



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Rogério Masetto é empossado como Prefeito de Chopinzinho em exercício



CHOPINZINHO

PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2015

Dispõe sobre a suspensão do mandato de Prefeito Municipal, do sr. Leomar Bolzani e dá outras providências.

Art. 1º - Fica decretada a suspensão do mandato de Prefeito Municipal de Chopinzinho, do sr. Leomar Bolzani, por tempo indeterminado, em conformidade com o artigo 31, Inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, considerando que o mesmo se encontra impedido de exercer as atividades no Executivo Municipal, eis que se encontra recolhido na 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, através de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desde 22 de março de 2015.

Art. 2º - Para que cesse a instabilidade administrativa no município de Chopinzinho e, por consequência, seja possível dar continuidade aos serviços públicos, seja convocado o Vice-Prefeito, sr. Rogério Masetto, para tomar posse interinamente no cargo, em conformidade com o artigo 59, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de março de 2015.

Marcos Monteiro Presidente

Alceu Ferreira
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2015, para contratação dos serviços para instalação flúido-mecânicas (ar comprimido, vácuo e Oxigênio) para as unidades básicas de saúde.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	72.745,50	RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

Chopinzinho, PR, 30 de março de 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 3/2015, para contratação de Empresa para construção de quadra esportiva coberta na Comunidade de Passo da Erva.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	272.994,77	ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA - EPP

Chopinzinho, PR, 30 de março de 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Onde se Lê: Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2014. Leia-se: Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2015. Chopinzinho, 30 de março de 2015. Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Licitatório - nº 29/2015 Edital de Pregão Presencial - nº 19/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se. Chopinzinho, 30 de março de 2015

Rogério Masetto - Prefeito em exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 015/2014, de 11 de dezembro de 2014, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação é a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

MAGISTÉRIO
- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº inscrição	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
156	ANA CARLA ROSIN	6,4	18/01/1995	165

II - A convocada deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, no dia 01 de abril de 2015, às 17:00 horas, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2015

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Público, realizado de acordo com o Edital nº 011/2013, de 27 de novembro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo relacionados para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

Nome: Priscila Paula Matthe

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, até as 17:00 horas do dia 01 de abril de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Extrato de Decreto
Decreto nº 105/2015
Exonera Servidor e Pedido
Data: 30/03/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

ESCOLA PROFESSORA TEREZA FURDIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE
Chopinzinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE CHOPINZINHO/PR

A APAE de Chopinzinho/PR, com sede nesta cidade na Rua Zacharias Silvério de Oliveira, nº 4307, Bairro São Sebastião, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Gilmar Francisco Cervo, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de filhos da APAE, às 18:30 horas, do dia 15 de abril de 2015, com a seguinte ordem de dia:

1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades de 2014 (Parágrafo Único do art. 19 do Estatuto).

2 - Apreciação e aprovação das contas do exercício de 2014, mediante parecer do Conselho Fiscal (Parágrafo Único do art. 19 do Estatuto).

3 - Transferência do Superávit Acumulado para Reserva

4 - Assuntos Gerais

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h00min, horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17 § 2º do Estatuto).

Chopinzinho, 16 de março de 2015.

Gilmar Francisco Cervo

Presidente da APAE de Chopinzinho/PR

Rua Zacharias Silvério de Oliveira, 4307, Bairro São Sebastião - CEP 83040-000, Fone: (41) 324-4444
Site: www.apae-chopinzinho.org.br e-mail: apae@apae-chopinzinho.org.br

Eu vim
para servir
(L. 10.10.15)

FRATERNIDADE, IGREJA E SOCIEDADE